



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Bhm  
Maykol  
R

## ATA N.º 1

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO TEMPO PARCIAL, PELO PRAZO DE DURAÇÃO DO ANO LETIVO 2026/2027 - PARA OCUPAÇÃO DE 27 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE ATIVIDADE – AUXILIAR DA AÇÃO EDUCATIVA

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas e trinta minutos, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, reuniu o júri do procedimento concursal suprarreferido, com a presença da Presidente do Júri e dos Vogais Efetivos:

**Presidente do Júri:** Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Diretora do Departamento de Pessoas e Sociedade do Município de Bragança.

**Vogais Efetivos:** Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro, Chefe da Divisão de Educação do Município de Bragança (em regime de substituição) e Maykol Alexander Ramos Alegria, Técnico Superior na área de gestão de recursos humanos da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

**Vogais Suplentes:** Cláudia Cristina Faria da Silva, assistente Técnica e Maria da Graça Oliveira Pires, Técnica Superior, ambas da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Esta reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, com a seguinte caracterização: *“especificamente a competência de apoiar no fornecimento das refeições escolares às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo nos estabelecimentos de ensino da cidade de Bragança, designadamente assegurando o acompanhamento das crianças e alunos durante a hora da refeição, bem como, quando aplicável, a lavagem de loiça e limpeza e arrumação do refeitório, e o apoio na confeção das refeições e na desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições”.*

#### **Primeiro:**

#### **Métodos de Seleção**

Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, a utilizar no presente concurso são os seguintes:

**- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.**



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Bhm  
Mazil  
07

Serão excluídos os candidatos que não compareçam ao método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores nos métodos.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção é eliminatório.

### **Segundo:**

#### Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que:

As **Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação** serão ponderadas até ao limite de 20 valores:

| Habilitações Académicas                                                                                                                                                                        | Valoração  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação e/ou experiência profissionais necessárias e suficientes, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. | 20 Valores |

**Formação Profissional:** Neste parâmetro pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que, do respetivo





## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Bhm - Maykel  
02

certificado, não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

| Formação Profissional                                                                                         | Valoração  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área                                             | 10 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 1 a 5 horas   | 12 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 6 a 10 horas  | 14 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 a 15 horas | 16 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 16 a 20 horas | 18 Valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 20 horas | 20 Valores |

**Experiência Profissional:** Neste parâmetro pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

| Experiência Profissional                              | Valoração  |
|-------------------------------------------------------|------------|
| Experiência profissional < 1 ano                      | 10 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 1 ano e < a 2 anos  | 12 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 2 anos e < a 3 anos | 14 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 3 anos e < a 4 anos | 16 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ a 4 anos e < a 5 anos | 18 Valores |
| Experiência profissional $\geq$ 5 anos                | 20 Valores |

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos parâmetros (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entende atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para os quais o procedimento foi aberto.

### Terceiro:

#### Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO

Bhm Maysl  
02

A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências.

O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

- A. **REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- B. **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.
- C. **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.
- D. **TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

- 20 valores: o candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência;
- 16 valores: o candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência;
- 12 valores: o candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência;
- 8 valores: o candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência;
- 4 valores: o candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Realização e Orientação Para Resultados";
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Responsabilidade e Compromisso com o Serviço";
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Trabalho de Equipa e Cooperação".

### Quarto:

#### Ordenação Final

A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.ª, SANTA MARIA E MEIXEDO

$$OF = (AC \times 60 \%) + (EAC \times 40 \%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

### **Quinto:**

#### Candidato com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### **Sexto:**

#### Notificações

O júri deliberou, ainda, que as notificações aos candidatos serão efetuadas nos termos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião e para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

A Presidente,

*Branca Fiu Cardoso Lopes Ribeiro*

O Vogal,

*Manuel Diogo Rodrigues Leão Cordeiro*

O Vogal,

*Maykel Alegria*